



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ATA DE REUNIÃO

ATA 02/2022

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, Pelotas, sob a Presidência do Coordenador do Programa, professor Bruno Rotta Almeida, e com o comparecimento dos professores Alexandre Fernandes Gastal, Ana Clara Correa Hening, Fernando Costa de Azevedo, Guilherme Camargo Massaú, Jane Gombar, Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues, Karinne Emmanoela Goettens dos Santos, Marcelo Nunes Apolinário, Márcia Rodrigues Bertoldi, Maria das Graças Pinto de Britto e Valmôr Scott Jr., membros do Colegiado do PPGD, dos representantes discentes, Renata Xavier Corrêa, Turma 2021, Henrique Posser, Turma 2020 e da secretária do Programa, Paloma Pirez Valério. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões:

1. Análise dos requerimentos apresentados para aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGD:

- a) Valesca Brasil Costa:** a discente requer o aproveitamento da disciplina cursada em: 2021/2 - Acessibilidade na Educação Superior - Aprovada - Conceito A. Analisado o requerimento e a aprovação na disciplina requerida, o Colegiado homologa o deferimento do pedido de aproveitamento da disciplina cursada no PPGD na modalidade aluno especial.
- b) Lenice Rodrigues Antunes:** a discente requer o aproveitamento da disciplina cursada em: **1)** 2021/1 - Estudos Foucaultianos e Decolonialidade: construções jurídicas por meio de jogos de poder e de saber - Aprovada - Conceito A; **2)** 2021/2 - Inclusão, Diálogo e Trabalho - Aprovada - Conceito A; **3)** 2021/2 - Acessibilidade na Educação Superior - Aprovada - Conceito A; **4)** 2021/2 - Serviços Públicos e Concretização dos Direitos Fundamentais Sociais - Aprovada - Conceito A. Analisado o requerimento e a aprovação nas disciplinas requeridas, o Colegiado homologa o deferimento do pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas no PPGD na modalidade aluno especial.
- c) Elisângela dos Santos Bandeira:** a discente requer o aproveitamento da disciplina cursada em: **1)** 2021/2 - Acesso à Justiça e Democracia - Aprovada - Conceito A e **2)** 2021/2 - Consumo e Vulnerabilidade na Sociedade Contemporânea - Aprovada - Conceito A. Analisado o requerimento e a aprovação nas disciplinas requeridas, o Colegiado homologa o deferimento do pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas no PPGD na modalidade aluno especial.
- d) Renata Hellwig Ferreira:** a discente requer o aproveitamento da disciplina cursada em: **2020/1** - Solidariedade e Efetivação dos Direitos Sociais - Aprovada - Conceito C. Analisado o requerimento e a aprovação na disciplina requerida, o Colegiado homologa o deferimento do pedido de aproveitamento da disciplina cursada no PPGD na modalidade aluno especial.

2) Análise do requerimento apresentado para aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação e em outra instituição de ensino:

- a) MARTIANE LA FLOR:** respeitando os requisitos dispostos no RI e com a anuência de sua orientadora, Profa. Maria das Graças Pinto de Britto, a discente requer: **a.1) DIREITO AO AMBIENTE, BENS COMUNS E TUTELA DO RISCO:** composta de 4 créditos e 60 h/a. Cursada em 2018 durante o Doutorado em Direito na Universidade de Caxias do Sul. Nota atribuída na aprovação, conforme histórico anexo: 9,0 **a.2) TÓPICOS ESPECIAIS: CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E MEIO AMBIENTE:** composta de 4 créditos e 60 h/a. Cursada em 2018 durante o Doutorado em Direito na Universidade de Caxias do Sul. Nota atribuída na aprovação, conforme histórico anexo: 10,0. O Colegiado, após apresentação da orientadora, Profa. Maria das Graças Pinto de Britto, homologou o aproveitamento de 07 créditos. Conforme entendimento do artigo 40 ss. do RI.

3. Homologar a entrega da Dissertação das discentes da Turma 2019, bem como dos demais comprovantes, considerando o artigo 46 e 54 do Regimento Interno para que seja homologada a data da defesa de dissertação: **a) Jamile Flores:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Valmôr Scot

Jr., a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 28/01/2022. Ressalta-se que a discente defendeu dentro do prazo estipulado pelo Colegiado, que era o 31.01.2022. **b) Carolina Höhn Falcão:** com anuência e parecer da sua orientadora, Profa. Ana Clara Correa Henning, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 22/03/2022. Ressalta-se que a discente defendeu dentro do prazo estipulado pelo Colegiado, que era o 31/03/2022, e cumpriu com a condição de entregar a dissertação em 07/03/2022, conforme registrado na Ata 01/2022.

4. Homologar a entrega da Dissertação das discentes da Turma 2020, bem como dos demais comprovantes, considerando o artigo 46 e 54 do Regimento Interno para que seja homologada a data da defesa de dissertação: o Colegiado homologa a entrega da dissertação e dos demais documentos entregues pela/os discentes, via e-mail, com fundamento no parecer da/o Orientador/a, que analisou os documentos enviados e os considerou aptos, conforme disposições regimentais. Importa ressaltar que o prazo para defesa das dissertações da Turma de 2020 foi prorrogado até 22/06/2022. **a) Marcela Casanova Viana Arena:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 30/03/2022. **b) Victor Ribeiro da Costa:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Guilherme Camargo Massau, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 04/03/2022. **c) Henrique Posser Martins:** com anuência e parecer da sua orientadora, Profa. Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 05/05/2022. **d) Luis Eduardo Abraham Silveira:** com anuência e parecer de seu orientador, Prof. Marcelo Nunes Apolinário, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 15/06/2022. **e) Wilian Peres Chaves:** com anuência e parecer da sua orientadora, Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 15/06/2022. **f) Cauê Molina Andreazza:** com anuência e parecer da sua orientadora, Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 17/06/2022. **g) Silvia:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Marcelo Nunes Apolinário, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 20/06/2022. **h) Sthefany:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Guilherme Camargo Massau, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 22/06/2022. **i) Priscila Venzke Mielke:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Alexandre Fernandes Gastal, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 21/06/2022. **j) Tássia Rodrigues Moreira:** com anuência e parecer da sua orientadora, Profa. Karinne Emanoela Goettems dos Santos, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 22/06/2022. **k) Gabriel Marques Luzzardi:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Fernando Costa de Azevedo, o discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os

demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 20/06/2022. **l) Rafaela Peres Castanho:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Bruno Rotta Almeida, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 20/06/2022. **m) Rafaella Soares Fraga:** com anuência e parecer do seu orientador, Prof. Bruno Rotta Almeida, a discente entregou a documentação exigida pelo RI, inciso III do artigo 54, bem como os demais documentos (dissertação em pdf e planilhas para submissão da defesa), razão pela qual o Colegiado homologa o pedido de realização de Banca de Defesa de Dissertação, com data agendada para o dia 22/06/2022.

5. Homologação da aprovação na Defesa de Dissertação, T. 2019:

a) Jamile Flores: em 28 de janeiro de 2022, sob orientação do Professor Doutor VALMÔR SCOTT JR e coorientação da Professora Doutora JANE GOMBAR AZEVEDO OLIVEIRA, a discente **JAMILE FLORES** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "O Teletrabalho como instrumento para inclusão da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho brasileiro contemporâneo". A Banca, composta pelos professores ANA CLARA CORREA HENNING e VALESCA BRASIL COSTA, aprovou a discente com nota 10,0 - conceito "A". Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

b) Carolina Höhn Falcão: em 22 de março de 2022, sob orientação da Professora Doutora ANA CLARA CORREA HENNING e coorientação da Professora Doutora JANE GOMBAR AZEVEDO OLIVEIRA, a discente **CAROLINA HÖHN FALCÃO** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "Trabalho, reconhecimento e cidadania: a representação das mulheres trabalhadoras em Parque Industrial". A Banca, composta pelos professores VALMÔR SCOTT JR e MARIA CECILIA LOREA LEITE, aprovou a discente com nota 10,0 - conceito "A". Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

c) Álvaro Russomano Goñi: em 20 de dezembro de 2021, sob orientação do Professor Doutor ALEXANDRE FERNANDES GASTAL, o discente **ÁLVARO RUSSOMANO GOÑI** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "Trabalho, reconhecimento e cidadania: a representação das mulheres trabalhadoras em Parque Industrial". A Banca, composta pelos professores ANA CLARA CORRÊA HENNING, PEDRO MOACYR PEREZ DA SILVEIRA e THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN, aprovou a discente com nota 8,5 - conceito "B". Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

6. Homologação da aprovação na Defesa de Dissertação, T. 2020:

a) Marcela Casanova Viana Arena: em 30 de março de 2022, sob orientação do Professor Doutor ITIBERÊDE OLIVEIRA CASTELLANO RODRIGUES, a discente **MARCELA CASANOVA VIANA ARENA** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "JUSTIÇA DO TRABALHO MULTIPORTAS: TECNOLOGIA E ARTESANIA NO ACESSO À JUSTIÇA". A Banca, composta pelos professores KARINNE EMANOELA GOETTEMES DOS SANTOS e CLEBER FRANCISCO ALVES, aprovou a discente com nota 10,0 - conceito "A", com menção de Louvor. Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

b) Victor Ribeiro da Costa: em 04 de março de 2022, sob orientação do Professor Doutor GUILHERME CAMARGO MASSAÚ, o discente **VICTOR RIBEIRO DA COSTA** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021: entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir". A Banca, composta pelos professores JANE GOMBAR AZEVEDO OLIVEIRA e JOSÉ RODRIGO RODRIGUEZ, aprovou a discente com nota 10,0 - conceito "A", com menção de Louvor. Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

c) Henrique Posser Martins: em 05 de maio de 2022, sob orientação da Professora Doutora OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA, o discente **HENRIQUE POSSER MARTINS** defendeu sua Dissertação, trabalho intitulado "O Teletrabalho na Tecnologia da Informação (TI) e a Proteção da Identidade Profissional: enfrentando a precarização subjetiva". A Banca, composta pelos professores KARINNE EMANOELA GOETTEMES DOS SANTOS e LEANDRO DO AMARAL DORNELES DE DORNELES, aprovou a discente com nota 10,0 - conceito "A", com indicação de publicação. Em reunião, e formalmente por e-mail, o orientador afirmou que a versão final da dissertação está revisada e aprovada.

7) Pedidos de Prorrogação de Prazo para Defesa da Dissertação: para contagem do prazo dos pedidos de prorrogação que forem deferidos pelo Colegiado, conta-se a partir de 22/06/2022, pois é esta a data termo para a defesa da Turma de 2020, considerando a flexibilização deferida em razão da pandemia do Covid-19

e demais motivos registrados na Ata 06/2021. Ademais, cabe colacionar o mandamento contido no Parágrafo Único do artigo 46 do Regimento Interno, uma vez que implica na condição para deferimento dos pedidos de prorrogação de prazo: "O prazo máximo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado excepcionalmente por até seis meses, por recomendação do orientador, com aprovação do respectivo Colegiado do Programa, caso o aluno tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação da dissertação." Um dos requisitos é o cumprimento do inciso III e V do artigo 54 do mesmo regimento: III. ter publicado pelo menos um (1) artigo científico, juntando cópia da aprovação, em Revistas qualificadas (Capes-Qualis) nos estratos A1, A2 e B1 ou ter publicado pelo menos dois (2) artigos científicos, juntando cópia da aprovação, em Revistas qualificadas (Capes-Qualis) nos estratos B1, B2 e B3, no período que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos dois (2) trabalhos completos em eventos com a devida publicação. V: ter participado de 70% dos eventos (Palestra, Seminário, Congresso, Semana Acadêmica, Aula-Aberta e outros) promovidos pelo Mestrado." Ainda, respeitadas as flexibilizações dispostas nas Atas 10/2020, 05/2019 e 02/2020. É preciso, por fim, ressaltar a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022 da CAPES, uma vez que, a partir de sua vigência, os novos pedidos de prorrogação de bolsas e de flexibilização do tempo de permanência de estudantes nos Programas de Pós-Graduação voltam a ser regidos pela legislação original vigente fora do período de Emergência Pública em Saúde de Importância Nacional (ESPIN) e a partir da revogação da Resolução COCEPE nº 3/2020

a) Lara Vieiras Collares: apresentou pedido de prorrogação, com anuência da sua orientadora, Profa. Ana Clara Corrêa Henning, de **02 meses**, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. O Colegiado, por maioria, deferiu integralmente o pedido. Voto contrário da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, a qual solicita que fique registrado em ata que "voto não no relativo à prorrogação de defesa de dissertação, mantendo minha posição - desde que não se trate de questões de saúde. Reitero que não é bom pra média do Programa a defesa em 30 meses, e cada vez mais temos este tipo de pedido ou, talvez, uma já instalada cultura do não cumprimento das regras". A Coordenação consiga em ata que: "a ocasional não prorrogação de defesa de dissertação acarreta no desligamento do estudante (at. 44, do Regimento). Isto causaria, por si só, um dano muitíssimo grave à avaliação do PPGD, se comparado a eventuais prorrogações ainda dentro do prazo regimental. Além disso, importante notar que os pedidos apresentados correspondem a um percentual expressivo da turma (25%). Entretanto, compreendemos, como Gestão, que devem ser urgente e efetivamente inauguradas políticas e ações concretas de modo a reduzir a já diagnosticada dilatada média de tempo de permanência de estudantes no PPGD desde 2017." Logo, a nova data termo para defesa da dissertação é 22/08/2022.

b) Eponina Vitola Boeira: apresentou pedido de prorrogação, com anuência da sua orientadora, Profa. Ana Clara Corrêa Henning, de **03 meses**, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. O Colegiado, por maioria, deferiu integralmente o pedido. Voto contrário da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, a qual solicita que fique registrado em ata que "voto não no relativo à prorrogação de defesa de dissertação, mantendo minha posição - desde que não se trate de questões de saúde. Reitero que não é bom pra média do Programa a defesa em 30 meses, e cada vez mais temos este tipo de pedido ou, talvez, uma já instalada cultura do não cumprimento das regras". A Coordenação consiga em ata que: "a ocasional não prorrogação de defesa de dissertação acarreta no desligamento do estudante (at. 44, do Regimento). Isto causaria, por si só, um dano muitíssimo grave à avaliação do PPGD, se comparado a eventuais prorrogações ainda dentro do prazo regimental. Além disso, importante notar que os pedidos apresentados correspondem a um percentual expressivo da turma (25%). Entretanto, compreendemos, como Gestão, que devem ser urgente e efetivamente inauguradas políticas e ações concretas de modo a reduzir a já diagnosticada dilatada média de tempo de permanência de estudantes no PPGD desde 2017." Logo, a nova data termo para defesa da dissertação é 22/09/2022.

c) Ana Cristina dos Santos Porto: apresentou pedido de prorrogação, com anuência de seu orientador, Prof. Guilherme Camargo Massaú, de **02 meses**, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. O Colegiado, por maioria, deferiu integralmente o pedido. Voto contrário da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, a qual solicita que fique registrado em ata que "voto não no relativo à prorrogação de defesa de dissertação, mantendo minha posição - desde que não se trate de questões de saúde. Reitero que não é bom pra média do Programa a defesa em 30 meses, e cada vez mais temos este tipo de pedido ou, talvez, uma já instalada cultura do não cumprimento das regras". A Coordenação consiga em ata que: "a ocasional não prorrogação de defesa de dissertação acarreta no desligamento do estudante (at. 44, do Regimento). Isto causaria, por si só, um dano muitíssimo grave à avaliação do PPGD, se comparado a eventuais prorrogações ainda dentro do prazo regimental. Além disso, importante notar que os pedidos apresentados correspondem a um percentual expressivo da turma (25%). Entretanto, compreendemos, como Gestão, que devem ser urgente e efetivamente inauguradas políticas e ações concretas de modo a reduzir a já diagnosticada dilatada média

de tempo de permanência de estudantes no PPGD desde 2017." Logo, a nova data termo para defesa da dissertação é 22/08/2022.

d) Ândreo da Silva Almeida: apresentou pedido de prorrogação, com anuência de seu orientador, Prof. Marcelo Nunes Apolinário, de **06 meses**, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. O Colegiado, por maioria, deferiu integralmente o pedido. Voto contrário da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, a qual solicita que fique registrado em ata que "voto não no relativo à prorrogação de defesa de dissertação, mantendo minha posição - desde que não se trate de questões de saúde. Reitero que não é bom pra média do Programa a defesa em 30 meses, e cada vez mais temos este tipo de pedido ou, talvez, uma já instalada cultura do não cumprimento das regras". A Coordenação consiga em ata que: "a ocasional não prorrogação de defesa de dissertação acarreta no desligamento do estudante (at. 44, do Regimento). Isto causaria, por si só, um dano muitíssimo grave à avaliação do PPGD, se comparado a eventuais prorrogações ainda dentro do prazo regimental. Além disso, importante notar que os pedidos apresentados correspondem a um percentual expressivo da turma (25%). Entretanto, compreendemos, como Gestão, que devem ser urgente e efetivamente inauguradas políticas e ações concretas de modo a reduzir a já diagnosticada dilatada média de tempo de permanência de estudantes no PPGD desde 2017." Logo, a nova data termo para defesa da dissertação é 22/09/2022.

e) Fabrício Souto Maffini: apresentou pedido de prorrogação, com anuência de seu orientador, Prof. Alexandre Fernandes Gastal, de **06 meses**, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. O discente não cumpriu com os requisitos dispostos no inciso III do artigo 54 do RI. O Colegiado, por maioria, deferiu parcialmente o pedido. Considerando a documentação juntada pelo discente, o deferimento parcial de prorrogação de prazo - considerando a Portaria CAPES 913/22, será de 03 meses, e fica condicionado à apresentação, dentro de 30 dias contados do dia 22/06/2022, da comprovação de submissão de artigo e de dois trabalhos completos em eventos com publicações de anais. Voto contrário da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, a qual solicita que fique registrado em ata que "voto não no relativo à prorrogação de defesa de dissertação, mantendo minha posição - desde que não se trate de questões de saúde. Reitero que não é bom pra média do Programa a defesa em 30 meses, e cada vez mais temos este tipo de pedido ou, talvez, uma já instalada cultura do não cumprimento das regras". A Coordenação consiga em ata que: "a ocasional não prorrogação de defesa de dissertação acarreta no desligamento do estudante (at. 44, do Regimento). Isto causaria, por si só, um dano muitíssimo grave à avaliação do PPGD, se comparado a eventuais prorrogações ainda dentro do prazo regimental. Além disso, importante notar que os pedidos apresentados correspondem a um percentual expressivo da turma (25%). Entretanto, compreendemos, como Gestão, que devem ser urgente e efetivamente inauguradas políticas e ações concretas de modo a reduzir a já diagnosticada dilatada média de tempo de permanência de estudantes no PPGD desde 2017." Logo, a nova data termo para defesa da dissertação é 22/09/2022 - condicionada ao cumprimento do evento anteriormente descrito.

8. Pedidos de Prorrogação de Prazo para Defesa da Qualificação:

a) Gimene Vieira da Cunha: apresentou pedido de prorrogação, com anuência da sua orientadora, Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi, de 60 dias, nos termos apontados nos documentos anexados a esta Ata. Ata 06/2021 registrou a homologação da licença gestante da discente, que teve seu término em 15.12.2021. A data termo para a defesa da qualificação da discente foi 15.06.2022, conforme determinado na Ata 06/2021. Abstenção da Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE POSSER MARTINS, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA, Professor do Magistério Superior**, em 23/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR SCOTT JUNIOR, Professor do Magistério Superior**, em 23/06/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMARGO MASSAU, Professor do Magistério Superior**, em 23/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES APOLINARIO, Professor do Magistério Superior**, em 23/06/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITIBERE DE OLIVEIRA CASTELLANO RODRIGUES, Professor do Magistério Superior**, em 23/06/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE GOMBAR AZEVEDO OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 30/06/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FERNANDES GASTAL, Professor do Magistério Superior**, em 01/07/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS PINTO DE BRITTO, Professor do Magistério Superior**, em 01/07/2022, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RODRIGUES BERTOLDI, Professor do Magistério Superior**, em 05/07/2022, às 05:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA CORREA HENNING, Professor do Magistério Superior**, em 05/07/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Xavier Corrêa, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSTA DE AZEVEDO, Professor do Magistério Superior**, em 11/07/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE EMANOELA GOETTEMES DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior**, em 12/07/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1635250** e o código CRC **162186B4**.